

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 19/01.00015 - PG

Regido pela Resolução Sesc nº 1252/2012-CN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.

- 1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL:** De [13/05/2020](#) até às **09h** horas do dia [26/05/2020](#).
- 2. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até as **18:00** horas do dia [21/05/2020](#), exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br.
- 3. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITACOES-E:** À partir das **09:30hs** horas do dia [26/05/2020](#).
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:** Às **15:00** horas do dia [26/05/2020](#).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/GO	
Rua 31-A, nº 43 – Bloco C - Setor Aeroporto – Goiânia/GO - CEP 74075-470	
E-mail: licitacao@sescgo.com.br	
Fone/Fax: (62) 3221-0600	
CNPJ: 03.671.444/0001-47	Inscrição Estadual: Isento
Weniskley Coutinho Mariano Pregoeiro	

Este documento contém:

Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo sugerido para apresentação da proposta comercial;

Anexo III - Modelo sugerido para credenciamento do representante;

Anexo IV - Modelo de aceitação do Edital;

Anexo V – Declaração de Vistoria à Unidade do Sesc;

Anexo VI – Declaração de não Vistoria;

Anexo VII – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 13 de maio de 2020.

Comissão de Licitação

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O Serviço Social do Comercial – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06.06.2012; publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012; que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **Processo nº 19/01.00015 - PG**.
- 1.2. A presente licitação, do Tipo **Menor Preço por lote**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e de Contratos do SESC nº 1252/2012, de 06.06.2012, publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. As alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão atender as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.5. O Edital estará disponível, **gratuitamente**, nos seguintes endereços eletrônicos:
 - 1.5.1. Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção “PESQUISA AVANÇADA” (Licitações do **SESC/GO**);
 - 1.5.2. Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacao;
 - 1.5.3. Na Seção de Compras do Sesc/GO, situada na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar - Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470, telefones: (62) 3221-0600 – das 08 às 12 horas das 14 às 18 horas.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA ABERTURA

- 3.1. **Início e limite do acolhimento das propostas:** de **13/05/2020** até às **09:00** horas do dia **26/05/2020**.
- 3.2. **Abertura das Propostas:** às **09:30** horas do dia **26/05/2020**.
- 3.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às **15:00** horas do dia **26/05/2020**.
- 3.4. **Local de disputa:** www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa.
Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é **815329**.
- 3.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DA VISTORIA

- 4.1 As licitantes interessadas poderão efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. A visita técnica poderá ser agendada através dos telefones constantes no **Anexo I – Termo de Referência, do Edital**, devendo procurar à Seção de Apoio Operacional e Serviços – Integração Sesc Senac, pelo telefone (62) 3221-0610/2319-5130, a qual acompanhará ou designará um servidor para acompanhá-la às dependências da Unidade. A visita técnica poderá ser agendada entre os horários de 08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 18h:00, de segunda-feira a sexta-feira, no período de **13/05/2020 à 21/05/2020**.
- 4.2 A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos

existentes para o cumprimento das obrigações objeto da concorrência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 5.2. Não poderão participar, ainda, empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do Sesc.
- 5.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.
- 5.4. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado por meio de **Credenciamento, ANEXO III**, deste Edital.
- 5.5. Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente, bem como cada concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.
- 5.6. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.
- 5.7. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o Sesc (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “**Licitações-e**” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do inciso I, Art. 21, Seção II, da Resolução Sesc nº 1252/2012.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 6.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do **Banco do Brasil S/A** ou na Central de Atendimento pelo telefone 3003-0500 para Capitais ou Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para as Demais Localidades.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Departamento Regional em Goiás**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 7.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos no item 3 neste Edital.
- 7.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site Sesc/GO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada e inserida, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br; observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 8.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e apresentar os seguintes dados:
- 8.2.1. A proposta comercial deverá conter todos os valores mensais, anual e total, correspondendo ao valor total da proposta;
- 8.2.2. O licitante deverá cotar o **PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, indicado em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, uniforme, transporte, seguro, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da presente licitação;
- 8.2.3. Valor total para cada um do(s) lote(s) cotado(s);
- 8.2.4. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente Edital;
- 8.2.5. Os prazos e condições para execução da manutenção estão dispostas nos Itens 3.14 e 3.15 do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.2.6. **Validade da proposta:** no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos;
- 8.2.7. A prestação dos serviços deverá ser iniciada **imediatamente** a partir do início da vigência contratual;
- 8.2.8. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura; podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado pelo índice IGPM;
- 8.2.9. Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“Informações Adicionais”** da proposta eletrônica, de forma a **não identificar a empresa proponente** como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA NÃO DEVERÁ SER INCLUÍDA COMO ANEXO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO).**
- 8.3. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os lotes.
- 8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.4. A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** inseridas no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo o Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.4.1. A Comissão de Licitação poderá **DESCLASSIFICAR**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis.
- 8.4.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

- 8.5. Da decisão de **DECLASSIFICAR** as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@sescgo.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 8.6. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação cabendo o Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.7. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.3. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.4. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.
- 9.6. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
 - 9.6.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.
 - 9.6.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de **menor valor por lote**.
 - 9.6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.7. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. Os lances ofertados serão no **valor por lote**, considerando-se, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 9.11. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.12. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com **05 (cinco) minutos** de antecedência, através da mensagem aos participantes.
- 9.13. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 8.6, 8.7 e 8.8 do Edital.
 - 9.13.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.
 - 9.13.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

- 9.13.3. Face a imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.14. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.15. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**”.
- 9.16. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.17. Após o encerramento da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor.
- 9.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação de lances for aceita pela Comissão de Licitação).
- 9.20. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.3. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**.
- 10.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS** terá um prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- 10.5. A empresa licitante deverá apresentar proposta de preços em conformidade com as especificações contidas no presente Edital para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **Anexo I** – Termo de Referência.
- 10.6. Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e os documentos necessários à comprovação de sua **HABILITAÇÃO**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, à Comissão de Licitação do Sesc – Departamento Regional de Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Qd.26-A, Lt. 27-E, Sala 301, Bloco C, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470.
- 10.7. Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.
- 10.8. Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.3. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) encaminhar, pessoalmente ou via e-mail, para os endereços: www.sescgo.com.br/licitacao, conforme exigências

deste Edital a **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e documentos necessários à sua **HABILITAÇÃO**, em um prazo máximo de 03 (três) horas úteis, contados do momento de sua convocação (considerando o horário de expediente do SESC/GO, são consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira à sexta-feira – das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, não sendo considerados dias úteis feriados nacionais), sob pena de ser desclassificada caso não atenda este prazo. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita serão analisados, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

- 11.4. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da sua convocação, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, com os novos preços oferecidos durante a Sessão do Pregão e a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no item 11 deste Edital.
- 11.4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e a documentação de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e **HABILITAÇÃO**”.
- 11.4.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado aos cuidados da Comissão de Licitação do Sesc – Departamento Regional de Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar - Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470, telefones: (62) 3221-0600 – horário das 08 às 12 horas das 14 às 18 horas.
- 11.4.3. O SESC/GO não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios do envelope enviado, ocorridos no percurso, bem como da não chegada do mesmo até o prazo estabelecido, cabendo total responsabilidade sobre a integridade do envelope por conta do licitante que promover tal ato.
- 11.4.4. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 11.5. Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 11.6. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).
- 11.7. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.3. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo III**) acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto ou Procuração, com firma reconhecida, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado.

12.4. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal, da sede do licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 1. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a fazenda estadual;
 3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
 4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

11.2.1 - Conforme Portaria MF 358, de 05.09.2014, a partir do dia 20.10.2014 será aceita a nova Certidão Unificada relativa a tributos federais e à dívida ativa da união, e contribuições previdenciárias e de terceiros. A “certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União” e a “Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND-INSS)”, emitidas separadamente antes de 20/10/2014, serão aceitas dentro do prazo de validade. E, no caso do licitante tiver apenas uma delas válida, terá que apresentar a nova Certidão Unificada.

12.5. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- 12.5.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção preditiva/preventiva e corretiva em elevadores e plataformas de elevação de passageiros, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.3.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
 - d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.
- 12.3.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.
- 12.5.2. A empresa também deverá apresentar, na **fase de habilitação**:
- 12.3.2.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA e/ou outro Conselho Profissional habilitado, da região à qual está vinculado, dentro da validade, e que conste no objetivo social da empresa a realização da atividade de manutenção em elevadores objeto deste documento;

- 12.3.3. A Qualificação técnico-profissional será comprovada, na fase de habilitação, com a indicação da existência, no quadro técnico permanente da Licitante de, pelo menos, 01 (um) Profissional Mecânico detentor de Atestado de Capacidade Técnica, por execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA e/ou outro Conselho Profissional habilitado da região.
- 12.3.4. Declaração de visita fornecida pelo gerente ou responsável da Unidade, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecido no item 4.1. e 4.2.
- 12.3.5. **ANEXO IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, em papel timbrado da empresa licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas;
- 12.6. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de recebimento dos envelopes (preambulo do Edital).
- 12.7. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, em vias originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em todas as folhas ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitações do SESC/GO. Quando qualquer documento não mencionar a data de validade, o mesmo terá emissão com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação.
- ### 13. DOS RECURSOS
- 13.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.
- 13.3.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado(s) o(s) Vencedor(es) da licitação.
- 13.4. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço www.sescgo.com.br/licitacao, em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da Sessão Pública.
- 13.4.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
- 13.5.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

- 13.6. Observado o disposto no subitem 12.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras do Sesc – Departamento Regional em Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.
- 13.9. Havendo recurso, a Comissão de Licitação, irá receber, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à Autoridade Competente, para decisão em grau final.
- 13.10. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 14.3. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura de Contrato e expedição do PAF – Pedido de Autorização ao Fornecedor, na qual constarão os compromissos assumidos.
- 14.4. O Licitante adjudicado firmará com o Sesc – Departamento Regional em Goiás, contrato pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas no presente Edital e em sua proposta.
- 14.5. O Contrato terá sua vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura; podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado pelo índice IGPM/FGU.
- 14.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as seguintes penalidades:
 - 13.4.1 Perda do direito à contratação;
 - 13.4.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por período de até 2 (dois) anos.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 15.3. O pagamento do objeto deste edital, ocorrerá em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega da NF com aceite do serviço e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível o pagamento poderá ocorrer através de crédito em conta corrente da empresa licitante, oportunidade em que a empresa deverá constar os dados bancários para depósito na NF.
- 15.4. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação da Nota fiscal acompanhada de relatório, contendo a descrição dos serviços, quantidade, preços unitários.
- 15.5. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceite pelo Sesc/GO.
- 15.6. O faturamento deverá ocorrer, conforme dados abaixo:

15.6.1 – Lote 01

Sesc Cidadania I – Jardim América e Sesc Educação Continuada - EDUCON

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO.

CEP: 74.270-040

15.6.2 – Lote 02

Sesc Centro

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.
CEP: 74.030-090

15.6.3 – Lote 03

Sesc Caldas Novas

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000

15.6.4 – Lote 04

Sesc Jataí

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0012-08 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO.

CEP: 75.800-110.

15.6.5 – Lote 05

Sesc Itumbiara

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0007-32 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO.

CEP: 75.510-250.

15.6.6 – Lote 06

Sesc Pirenópolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000.

15.6.7 – Lote 07

Sesc Administração

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

15.7. O pagamento será efetuado através de depósito ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Sesc/GO.

15.8. **É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.**

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Sesc/GO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.1.1. Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

17.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não manter a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

17.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

17.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

17.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 16.1.2, alínea "a" ou "c".

17.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 16.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

17.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. As decisões relativas a este **PREGÃO** serão divulgadas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás –

www.sescgo.com.br/licitacao; bem como afixadas no mural de licitações do Sesc/GO à Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto – Goiânia/GO ou ainda por qualquer outro meio formal.

19. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA

- 19.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviado(s) à Comissão de Licitação, informando o número da Licitação, até o dia **21/05/2020**, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br;
- 19.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/GO quanto do emissor.
- 19.3. O(s) esclarecimento(s) será (ao) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”.
- 19.4. Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacao no link “Área Exclusiva para Fornecedores”.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.2. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 21.3. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. O SESC/GO poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.
- 21.5. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.
- 21.6. O **SESC/GO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
- 21.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/GO e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base a legislação vigente.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

- 21.11. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/GO.
- 21.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.
- 21.12.1. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência..
- 21.13. O **SESC/GO** poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 21.14. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 21.15. Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.
- 21.16. Registra-se que o SESC é isento de todos os impostos, conforme Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946 que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Comercial e dá outras providências, em seu artigo 7º.
- 21.17. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SESC nº 1252/2012.
- 21.18. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

Goiânia, 13 de maio de 2020.

Comissão de Licitação